



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 004/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

GABINETE DO PREFEITO

DATA, HORÁRIO, E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2018 (quarta-feira), de 09h00min às 09h30min horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Lajinha – MG.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de julho de 2018 (quarta-feira), às 09h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajinha – MG.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta Carta Convite empresas convidadas e as demais cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura da presente licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG: Com sede na Rua Dr. Sidney França Hubner Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha - Minas Gerais, fará realizar a licitação na Modalidade: Carta Convite, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial; **Anexo II** - Relação de Cargos e Funções;

Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo IV - Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Anexo V - Declaração de conhecimento dos termos do edital e inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;

Anexo VI - Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Termo Contratual.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de licitação tem por objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de concurso público constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajinha - Minas Gerais, nos termos do Anexo - Relação de Cargos e Funções. Obedecendo ainda as especificações contidas na Proposta Comercial.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso a licitante vencedora do certame deixar de assinar o Termo Contratual no prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado

Prorrogação do prazo mediante justificativa expressa, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderá ser convocada os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, podendo optar pela revogação da licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - Executar os serviços objeto deste ato convocatório, bem como na forma contratada, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços;

3.1.2 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos causados a terceiros e ao Município de Lajinha pela execução dos serviços objeto desta Carta-Convite;

3.1.3 - Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos serviços;

3.1.4 - Garantir absoluta eficiência na execução dos trabalhos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.1.5 - Assinar o Termo Contratual no prazo estabelecido nesta Carta Convite;

3.1.6 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Emissão da nota de empenho a favor da licitante contratada;

3.2.2 - Efetuar o pagamento do preço e nos termos e condições do instrumento contratual;

3.2.3 - Prestar as informações indispensáveis a licitante para o fiel cumprimento da execução dos serviços objeto desta Carta Convite;

3.2.4 - Fiscalizar os serviços executados pela licitante.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1- Poderá participar da presente Carta Convite às empresas convidadas, ou não convidadas que manifestem interesse com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura da licitação.

4.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal;

d) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

e) Declaração de conhecimento dos termos do edital e inexistência de fatos impeditivos para a habilitação.

4.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

4.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original no ato do cadastramento, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no “caput” do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - O envelope nº **01 DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser fechado e trazer em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2018

CARTA CONVITE N° 004/2018

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5.2 - O envelope nº **02 PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser fechado e trazer em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2018

CARTA CONVITE N° 004/2018

NOME DO LICITANTE

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

5.3 - No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter:

a) Os documentos constantes no **item 4**.

5.4 - No envelope **Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentada a proposta comercial em 01 (uma) via, datilografada ou processada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida conforme **Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**, contendo:

a) Devidamente assinada pela licitante em todas as suas páginas.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura.

c) Preço unitário e global, em moeda nacional, tendo o valor no máximo duas casas decimal depois da vírgula.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Na data e hora marcada para realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura do envelope nº. **“01” - DOCUMENTAÇÃO**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos desta licitação e da legislação específica.

b) Habilitação dos licitantes que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, bem como as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, rubricando a documentação juntamente com os demais licitantes.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.2 - A abertura do envelope “02” - **PROPOSTA COMERCIAL**, contendo a proposta de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo de recursos ou após sua denegação ou julgamento dos recursos interpostos.

6.3 - A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Tenham deixado de observar a legislação e os termos da presente licitação.

b) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado.

c) Não atendam às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Caso o licitante discorde do resultado do julgamento das propostas realizadas pela Comissão, caberá recurso, o qual deverá ser formulado, processado e julgado na forma e prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

6.6 - Serão eliminadas do processo licitatório as licitantes que apresentarem preço superior aos praticados no mercado ou inexequíveis.

6.7- No julgamento das propostas, a Comissão observará a Proposta Comercial mais vantajosa para Administração Municipal, tendo como critério básico o menor preço global.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências desta licitação, será declarada licitante vencedora, a licitante que apresentar o menor preço.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Dos atos da Administração relacionados a esta Carta Convite, caberão recursos que serão instruídos, processados e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - O recurso orçamentário correrá por conta da dotação: 02.05.04.12.200042-030 - Manutenção das Atividades do Gabinete - 0 0 0 0 0 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - Ficha 123.

9 - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a liquidação da despesa nos termos do item 3.2.2 deste edital, após a conferência pelo gestor do contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inadimplência, sujeitando o licitante vencedor às sanções contidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando ainda a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As Licitantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos. A participação neste processo implica na aceitação tácita das condições deste edital.

11.2 - Fica reservado a Prefeitura o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba as licitantes nenhum tipo de indenização, salvo os legalmente previstos.

11.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

11.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

11.7 - Contato pelo telefone (33) 3344-2006, em dias úteis, no horário de 13 às 17 horas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS – TAXA DE INSCRIÇÃO

12. - A Taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual os valores das inscrições devem ser depositados em conta única,



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria (art. 56 da Lei n. 4.320/64).

Município de Lajinha – Minas Gerais, 26 de junho de 2018.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 004/2018

À Prefeitura Municipal de Lajinha/MG

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:			
ENDEREÇO: Rua/Av _____, nº _____ Bairro: _____				
Cidade:	/	CEP:	Telefone: ()	e-
Objeto: O presente processo de licitação tem por objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de concurso público constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajinha - Minas Gerais, nos termos do Anexo - Relação de Cargos e Funções				
Prazo: 04 meses				
Valor Global: R\$ _____ (_____).				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				
Forma de Pagamento:				

_____, ____ de ____ de 2018.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
n.º do documento de identidade



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo ocupacional	Cargo	Classe dos cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Quantitativo total por cargo
01 – Nível Superior	Agente de Controle Interno	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Arquiteto	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Assistente Social	I	VIII	30 horas	03
		II	IX		
		III	X		
	Cirurgião Dentista	I	VIII	30 horas	06
		II	IX		
		III	X		
	Contador	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Enfermeiro	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Engenheiro Civil	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Farmacêutico	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Fisioterapeuta	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Fonoaudiólogo	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Médico Clínico Geral	I	VIII	30 horas	03
		II	IX		
		III	X		
	Médico Veterinário	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Nutricionista	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Procurador	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Psicólogo	I	VIII	30 horas	01



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

		II	IX		
		III	X		
	Técnico Agrícola	I	VI		
		II	VII	40 horas	01
02 – Nível Técnico	Técnico de Contabilidade	I	VI	40 horas	01
		II	VII	40 horas	01
	Técnico de Enfermagem	I	VI	40 horas	04
		II	VII	40 horas	01
	Técnico de Informática	I	VI	40 horas	01
		II	VII	40 horas	02
	Técnico de Laboratório	I	VI	40 horas	03
		II	VII	40 horas	01
	Técnico de Radiologia	I	VI	40 horas	01
		II	VII	40 horas	02
03 – Fiscalização Municipal	Técnico de Segurança do Trabalho	I	VI		
		II	VII	40 horas	01
	Fiscal de Meio Ambiente	I	V		
		II	VI	40 horas	01
	Fiscal de Obras e Posturas	I	V	40 horas	04
		II	VI	40 horas	03
	Fiscal de Tributos	I	V	40 horas	03
		II	VI	40 horas	02
	Fiscal Sanitário	I	V	40 horas	03
		II	VI	40 horas	02
04 – Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro	Agente Administrativo	I	VI		
		II	VII	40 horas	20
	Auxiliar Administrativo	-	V	40 horas	10
05 – Apoio à Saúde	Almoxarife	-	V	40 horas	03
	Auxiliar de Enfermagem	-	III	40 horas	04
	Auxiliar de Saúde	-	III	40 horas	04
	Auxiliar de Saúde Bucal	-	III	40 horas	06
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	II	40 horas	110
	Bombeiro	-	V	40 horas	01
	Calceteiro	-	IV	40 horas	04
	Eletricista	-	V	40 horas	01
	Gari	-	I	40 horas	63
	Marceneiro	-	IV	40 horas	01
06 – Obras, Mecânica, Transporte e Serviços Gerais	Mecânico Veículos Leves	-	V	40 horas	02
	Mecânico Veículos Pesados	-	V	40 horas	01
	Motorista	-	V	40 horas	40
	Operador de Máquina Pesada	-	V	40 horas	06
	Pedreiro	-	V	40 horas	02
	Servente	-	I	40 horas	04
	Vigia	-	II	40 horas	10
	Zelador de Cemitério	-	I	40 horas	02



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO	JORNADA SEMANAL
Professor I	Educação infantil Anos iniciais do ensino fundamental Educação de jovens e adultos Educação inclusiva	140	24 horas
Professor II	Disciplinas específicas do ensino fundamental Educação de jovens e adultos Educação inclusiva	35	24 horas
Pedagogo	Orientação e supervisão educacional	08	24 horas
Secretário Escolar	Administração escolar	04	40 horas
Servente Escolar	Serviços diversos	110	40 horas



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, ____ de ____ de 2018.
Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
n.º do documento de identidade

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

(assinalar com um X)

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2018.
Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
n.º do documento de identidade

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Processo de Licitação nº 116/2018, Modalidade: Carta Convite nº 004/2018.
- b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de ____ de 2018.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
n.º do documento de identidade

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, Processo Licitatório nº 116/2018 na modalidade Pregão Presencial N° 004/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de ____ de 2018.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
n.º do documento de identidade

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário e reconhecer firma.

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: **18-392-522/0001-41**, com a **sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG**, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, **residente e domiciliado à Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301 - Bairro Centro, CEP: 36.980-000**, em **Lajinha - MG**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, XX-XXXXXXX**, expedida pela **SSP/XX**, inscrito no **CPF** sob o nº: **XXX.XXX.XXX-XX** e, de outro lado, empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** nº **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX** residente/domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro: **XXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato com seu representante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF** nº



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

XXX.XXX.XXX-XX, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, XX-XXXXXXX**, expedida pela **SSP/XX**, residente/domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, com fundamento no Processo Licitatório nº116/2018, Modalidade: Carta Convite nº004/2018, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Gestão do Contrato:

Esse contrato será gerido pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato:

1.1 - O Processo Licitatório nº116/2018, Modalidade: Carta Convite nº 004/2018.

1.2 - A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de concurso público constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajinha - Minas Gerais, nos termos do Anexo - Relação de Cargos e Funções, nos termos do Anexo I - Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar o Termo Contratual quando solicitado pelo contratante;

3.1.2 - Prestar os serviços especificados no Anexo I - Proposta Comercial;

3.1.3 - Executar os serviços objeto deste ato convocatório, bem como na forma contratada, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços;

3.1.4 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos causados a terceiros e ao Município pela execução dos serviços objeto desta Carta-Convite;

3.1.5 - Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos serviços;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.1.6 - Garantir absoluta eficiência na execução dos trabalhos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos.

3.2 - DA CONTRATANTE

3.2.1 - Emissão da nota de empenho a favor da contratada;

3.2.2 - Efetuar o pagamento do preço e nos termos e condições do termo contratual;

3.2.3 - Prestar as informações indispensáveis à Contratada para o fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste contrato;

3.2.4 - Fiscalizar os serviços executados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor do presente instrumento é no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - O recurso orçamentário correrá por conta da dotação: 02.05.04.12.200042-030 - Manutenções das Atividades do Gabinete - 0 0 0 0 0 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - Ficha 123.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.1 - O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a conferência pelo gestor do contrato.

7.1.2 - O pagamento devido à contratada será efetuado pela Prefeitura, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser paga à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida.

8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.3 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o contratante liberado para, se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observado a ordem de classificação, não cabendo a licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

9.1.1 - Determinação por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Acordo amigável, por ajuste entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3 - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante.

9.1.4 - A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão em tempo hábil.

9.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato ou que traga prejuízo eminente à administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10.2 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Timóteo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

10.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TAXA DE INSCRIÇÃO

11. - A Taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria (art. 56 da Lei n. 4.320/64).

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, **XX** de **XXXXXXX** de 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-C O N T R A T A N T E-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -

- CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX. Representante XXXXXXXX-

-CPF - XXX.XXX.XXX-XX

-C O N T R A T A D O-(A)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01:

Nome: _____ **Ass:** _____

CPF:

Testemunha 02:

Nome: _____ **Ass:** _____

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

TERMO DE RENÚNCIA

Atendendo o que reza o inciso III do artigo 43 de Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a(s) empresa(s) abaixo assinada(s), participante(s) do Processo Administrativo Licitatório nº 116/2018 modalidade CARTA CONVITE nº 004/2018, por seu(s) representante(s) credenciado(s) para o ato licitatório perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Lajinha - MG, declara(m), na forma e sob as penas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão da CPL, que julgou a documentação Preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e resultado final.

_____, ____ de ____ de 2018.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
n.º do documento de identidade



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41